disposições em contrário.

Miracatu, 06 de dezembro de 1.985

Itamar Tavares de Mendonça
Prefeito Municipal

Reg. lino prop e public em local de costume em 06/12/85.

---

Lei nº 658/85, de 06 de dezembro de 1.985.

Autoriza a celebrar Convênio com a Conesp.

Itamar Tavares de Mendonça, Prefeito municipal de miracatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura municipal autorizada a celebrar convênio com a companhia de construção Escolares do Estado de São Paulo, visando ampliação e/ou reforma da EEPG "Pedro Barros.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 06 de dezembro de 1.985.

Ilamar Tavares de Mendonça
Prefeito municipal

Reg. livro prop e public em local de costume em 06/12/85.

---

Lei nº 659/86, 08 de Janeiro de 1.986.

Autoriza a desafetação a Alienação de Bens Imóveis.

Artigo 1º - Fica o Prefeito municipal de Miracatu autorizado a alienar bens imóveis consistente em um lote de 450 m² situado no distrito de Santa Rita do Ribeira, que assim descreve: " Frente para rua 15 medindo 15 m, de um lado divide-se com a rua 11 medindo 30 m, nos fundos mede 15 m e do outro lado 30 m, confrontando com a área remanescente do município.